

**PORTARIA NORMATIVA Nº 005, DE 1º DE JULHO DE 2025**

Altera a redação da Portaria Normativa nº 007/2024, que dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS.

A Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual normatiza no capítulo VI a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 247, de 24 de novembro de 2023, a qual altera a Resolução nº 200, de 15 de dezembro de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOPBR Nº 0097-08.A/2019 - Brasília-DF, de 19 de dezembro de 2019, a qual altera a Deliberação Plenária nº 0084-03/2018 e dispõe sobre a utilização do superávit financeiro;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, considera “obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 007/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

**CAPÍTULO III
DO VALOR**

.....

Art. 7º. O somatório dos projetos estratégicos a serem custeados com recursos do superávit financeiro poderão utilizar, no momento da Programação Orçamentária, no máximo 15% do montante acumulado como superávit financeiro, verificado ao final do último exercício financeiro fechado disponível. Na Reprogramação Orçamentária, esse limite poderá ser elevado para até 20% do montante acumulado como superávit financeiro, apurado ao final do último exercício financeiro fechado disponível, nos casos em que houver redução do valor acumulado em decorrência da atualização do exercício financeiro utilizado como base de cálculo. *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 005/2025)*

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 1º de julho de 2025

FAUSTO HENRIQUE STEFFEN

Presidente Interino do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN, Vice-Presidente**, em 02/07/2025, às 08:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BC8EB921** e informando o identificador **0634674**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001449/2025-40

0634674v2